



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2018

### **Concede Ganho Real – Servidores Públicos – Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos - Providências**

A Câmara Municipal do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, aprovou e segue para a sanção do Poder Executivo a seguinte proposição de Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados em 5% (cinco pontos percentuais) como aumento de ganho real.

**Art. 2º** - O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**Art. 3º** - O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Carmo do Cajuru, 28 de março de 2018.

**Adriano Nogueira da Fonseca**  
Presidente

**Edésio Eustáquio Avelar**  
1º Secretário